

**Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM**

**Diretor-Presidente: Carlos Fernando Niedersberg**  
End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90030-020

**SÚMULAS****SÚMULA AO CONTRATO Nº 026-12**

**PARTES:** Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM, CNPJ nº 93.859.817/0001-09 e LABORATÓRIO ROSETTI LTDA, CNPJ nº 89.620.298/0001-46. **OBJETO:** Realização de exames complementares patológicos de análises clínicas e toxicológicas indicados pelo PCMSO. **PRAZO:** 12 meses; **VALOR:** R\$ 9.924,20 global. **BASE LEGAL:** Conforme PE 403/12. **DOTAÇÃO:** U. O: 6701; Ativ / Proj: 4325; Rec: 7000. **ACESSO PÚBLICO:** Serviço de Convênios e Contratos, Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Porto Alegre, RS. **PROCESSO Nº:** 08153-0567/11-0. Porto Alegre, 18 de Janeiro de 2013. **Carlos Fernando Niedersberg, Diretor-Presidente**

*Código: 1102008*

**Secretaria da Saúde****Secretaria da Saúde**

**Secretário de Estado : CIRO SIMONI**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

**Gabinete**

**CIRO SIMONI**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900  
Fone: (51) 3288-5949

**RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Carga Horária  
Expediente: 128012-2000/12-5  
Nome: Silvana de Oliveira Manfredini  
Id.Func./Inculo: 1871315/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Médico - C  
Lotação: SES - 11 Coordenadoria Regional de Saúde

CONSIDERA REDUZIDA a carga horária de trabalho para 30 horas semanais, no período de 01/08/2012 a 31/01/2013, para fins de regularização funcional, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85 e Lei 9192/91.

*Código: 1102341*

Assunto: Licença para Acompanhar Cônjuge  
Expediente: 020708-2000/13-1  
Nome: Alexandra Schmitt Rasche  
Id.Func./Inculo: 1871170/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Enfermeiro - C  
Lotação: Secretaria da Saúde

RENOVA, a contar de 31/01/2013, pelo prazo de 2(dois) anos, o ato registrado na página 23, D.O.E. de 27/01/2011, que concedeu a licença para acompanhar o cônjuge.

*Código: 1102342*

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
Expediente: 001187-2000/12-0  
Nome: Maristela Rempel Ebert  
Id.Func./Inculo: 1917269/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Assistente em Saúde - NM 1-D  
Lotação: Secretaria da Saúde

PRORROGA, licença para tratar interesses particulares, a contar de 26/02/2013, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 46, devendo manter suas contribuições para o IPERGS, conforme as Leis 12065/04, 12066/04 e 12134/04.

*Código: 1102343*

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 25/2013**

Institui a desospitalização dos moradores da área asilar do Hospital Psiquiátrico São Pedro - HPSP -, a transformação das unidades de moradia do HPSP em Moradias de Transição e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 10.216 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Lei nº 9.716 de 07 de agosto de 1992, que estabelece a Reforma Psiquiátrica no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria GM/MS 106 de 11 de fevereiro de 2000, que institui os Serviços Residenciais Terapêuticos;

Considerando a Portaria GM/MS 3090 de 23 de dezembro de 2011, que estabelece que os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) sejam definidos em tipo I e tipo II, destina recursos financeiros para incentivo e custeio dos SRT, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS 3088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial, incluindo as Estratégias de Desinstitucionalização como um dos componentes desta rede e os Serviços Residenciais Terapêuticos como um dos pontos de atenção que a constituem;

Considerando o processo de ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial no Rio Grande do Sul através da implantação das Linhas de Cuidado em Saúde Mental nos municípios e regiões;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a desospitalização dos moradores da área asilar do Hospital Psiquiátrico São Pedro com a transformação das unidades de moradia da instituição em 8 (oito) Moradias de Transição sob gestão da Divisão de Atenção aos Usuários Moradores - DAUM do Departamento de Coordenação dos Hospitais Estaduais - DCHE.

**Art. 2º** - A Divisão de Atenção aos Usuários Moradores - DAUM incorporará os seguintes serviços:

- I- Oito Moradias de Transição;
- II- Serviços Residenciais Morada Viamão, Morada São Pedro e os novos Serviços Residenciais Terapêuticos que forem implantados para acolher os egressos das Moradias de Transição;
- III- Central de Benefícios dos Usuários Moradores;
- IV- Serviço de Contas de Pacientes.

**Art. 3º** - Seguem fazendo parte do Hospital Psiquiátrico São Pedro:

- I- Quatro Unidades de Internação de Agudos;
- II- Centro Integrado de Atenção Psicossocial - Infância e Adolescência - CIAPS;
- III- Ambulatório Melanie Klein;
- IV- Serviço de Admissão e Triagem - SAT;
- V- Enfermaria;
- VI- Direção de Ensino e Pesquisa - DEP;
- VII- Complexo histórico cultural do Hospital Psiquiátrico São Pedro.

**Art. 4º** - Ficam temporariamente de uso comum de ambas as estruturas, garantidos os atendimentos aos usuários moradores das Moradias de Transição e dos Serviços Residenciais Terapêuticos, inclusive através de atenção domiciliar, em caso de necessidade:

- I - Farmácia;
- II - Serviço de Nutrição;
- III - Serviço Integrado de Atenção à Saúde (SIAS), com atendimentos ambulatoriais clínicos e especializados, incluindo psiquiatria;
- IV - Serviço de Reabilitação;
- V - Gerência de Recursos Humanos;
- VI - Serviço de Apoio;
- VII - Serviço de Manutenção

**Art. 5º** - Os serviços administrativos necessários ao funcionamento das Moradias de Transição passarão a ser de responsabilidade da DAUM a partir da criação de atividade orçamentária própria, com dotação específica, no orçamento de 2013.

**Art. 6º** - Os servidores lotados no Hospital Psiquiátrico São Pedro que exerçam suas funções nas Moradias de Transição e Serviços Residenciais Terapêuticos serão submetidos à gestão da Divisão de Atenção aos Usuários Moradores - DAUM.

**Art. 7º** - As Moradias de Transição constituem-se como equipamentos de moradia transitória para acolher egressos de longa permanência do Hospital Psiquiátrico São Pedro - HPSP, no período de transição entre a desospitalização e a desinstitucionalização dos mesmos para os Serviços Residenciais Terapêuticos ou outra forma de moradia na comunidade.

**Art. 8º** - Estabelecer como diretrizes do cuidado aos moradores das Moradias de Transição a construção de projetos terapêuticos singulares baseados nos seguintes princípios:

- a) ser centrado nas necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades da vida cotidiana e à ampliação da inserção social;
- b) ter como objetivo central contemplar os princípios da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário morador um amplo projeto de reintegração social na rede intersetorial existente (trabalho, lazer, assistência social, cultura, educação, saúde);
- c) respeitar os direitos do usuário como cidadão e como sujeito em condição de desenvolver uma vida com qualidade e integrada ao ambiente comunitário.
- d) a promoção da reapropriação do espaço residencial como moradia, ficando resguardado o direito a individualidade, através da singularização das rotinas da vida diária.
- e) a construção de habilidades para a vida diária referentes ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, formas de comunicação com vistas a inserção nos Serviços Residenciais Terapêuticos ou outras formas de moradia na comunidade.

**Art. 9º** - Estabelecer que o processo de trabalho das equipes das Moradias de Transição seja organizado a partir dos Planos Terapêuticos Singulares, pela superação da lógica das especialidades e efetivação do cuidado integral, compartilhado, interdisciplinar.

**§ 1º** - As equipes das Moradias de Transição e dos Serviços Residenciais Terapêuticos serão compostas por profissionais de nível superior da área da saúde e afins, exercendo a função de Técnicos de Referência, e por técnicos de enfermagem e servidores de nível médio, exercendo a função de cuidadores, de acordo com a Portaria GM/MS 3090/2011;

**§ 2º** - É atribuição dos Técnicos de Referência conduzir o processo de construção dos Planos Terapêuticos Singulares, juntamente com os cuidadores e moradores;

**§ 3º** - É atribuição dos Cuidadores acompanhar os moradores nas atividades de vida diária, de acordo com os Planos Terapêuticos Singulares estabelecidos;

**§ 4º** - A utilização dos benefícios e outros recursos financeiros dos usuários moradores faz parte dos Planos Terapêuticos Singulares, devendo-se respeitar sua autonomia, interesses e desejos, assegurados seus direitos e deveres legais.

**Art. 10º** - As características físico-funcionais das Moradias de Transição e as rotinas diárias para a utilização dos espaços privados e comuns serão estabelecidas em Regimento Interno a ser construído pela Divisão de Atenção aos Usuários Moradores com a participação dos usuários e trabalhadores e aprovado pelo Departamento de Coordenação dos Hospitais Estaduais - DCHE.

Parágrafo Único - A elaboração do Regimento Interno deverá acontecer no prazo de 3 (três) meses a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 11º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2013.

CIRO SIMONI

Secretário de Estado da Saúde

*Código: 1102144*